

Cezarina, 17 de janeiro de 2024.

DECLARAÇÃO

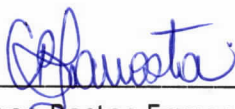
A Lei nº 14.133/2021 exige a publicidade dos termos aditivos a contratos firmados com base no seu regime no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Ocorre que, nos termos do art. 176 da Nova Lei de Licitações e Contratos, os municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, a partir da data de publicação da NLLC, para cumprimento das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial; sendo que, enquanto não adotarem o PNCP, deverão publicar, em diário oficial.

Observa-se que o Município de Cezarina conta com a população total de 8.090 habitantes, de acordo com o último censo do IBGE realizado no ano de 2022.

Dito isso, infere-se que o Município de Cezarina preenche o requisito para dilação de prazo para publicações no PNCP, com fundamento legal no art.176 da Lei 14.133/21, embora ainda seja exigida publicação em diário oficial.

Necessário constar que há publicação referente a esse processo licitatório no site oficial da Câmara Municipal de Cezarina, sob endereço eletrônico "<https://www.cezarina.go.leg.br/>"



Cristiane Bastos Franco Costa
Tesoureira

Cristiane Bastos Franco Costa
Tesouraria
CPF: 822.551.481-53